Segunda-feira 30 de Outubro de 1967 — I Série — Número 253

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — $80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo da Bélgica depositado o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas para a Importação de Mercadorias Destinadas a serem Apresentadas ou Utilizadas numa Exposição, Feira, Congresso ou Manifestação Similar.

Ministério das Obras Públicas:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 980:

Manda publicar nas províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o artigo 1.º do Decreto n.º 18 804 (despachos de importação de ouro em barra ou em moeda).

Portaria n.º 22 981:

Abre créditos destinados a reforçar verbas da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar em vigor.

Portaria n.º 22 982:

Anula o n.º 2) da Portaria n.º 22 954 e determina que o Governo-Geral da província ultramarina de Moçambique abra um crédito destinado a suportar os encargos relativos a «Plano Intercalar de Fomento — Promoção social — Desenvolvimento comunitário».

Decreto n.º 48 013:

Fixa as gratificações mensais do director e dos directores de curso da Escola Industrial e Comercial de Bissau — Ratifica o artigo 10.º do Diploma Legislativo do Governo da província ultramarina de Macau n.º 1724, de 29 de Outubro de 1966.

Portaria n.º 22 983:

Dá nova redacção à alínea *g*) dos n.ºs 2 dos artigos 137.º e 361.º constantes do Decreto n.º 36 508 e do Estatuto do Ensino Técnico Profissional, aprovado pelo Decreto n.º 37 029, na forma que lhes foi dada pelas Portarias n.ºs 21 681 e 14 697.

Portaria n.º 22 984:

Torna extensivo às províncias ultramarinas, para ali vigorar, o Decreto n.º 47 899, que permite que as vagas existentes de enfermeiro ou enfermeira de 2.ª classe do ramo de enfermagem geral e as de auxiliar de enfermagem do ramo de enfermagem auxiliar do Hospital do Ultramar, e bem assim as que nos dois ramos de enfermagem vierem a verificar-se, sejam providas por contrato sem formalidades de concurso.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Portaria n.º 22 985:

Mantém durante a campanha de 1967-1968 a limitação da laboração das fábricas de descasque de arroz às suas quotas de rateio.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 48 014:

Autoriza o Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres a celebrar contratos para a elaboração dos projectos das estruturas e das instalações especiais da Estação de Camionagem de Viseu.

Despacho:

Autoriza a transferência de verbas dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no corrente ano.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do Conselho de Cooperação Aduaneira, o Governo da Bélgica depositou, em 6 de Julho de 1967, o instrumento de adesão à Convenção Aduaneira Relativa às Facilidades Concedidas para a Importação de Mercadorias Destinadas a serem Apresentadas ou Utilizadas numa Exposição, Feira, Congresso ou Manifestação Similar.

2. Nos termos do artigo 19, parágrafo 2, da referida Convenção, esta entrou em vigor em relação àquele país três meses depois da efectivação do depósito, ou seja em 6 de Outubro de 1967.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Outubro de 1967. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 12 de Outubro de 1967, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Despesas com o material (ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670):

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Da alínea 1 «Edifícios para quartéis da Guarda Fiscal» . . . . . — 250 000$00

Para a alínea 2 «Edifícios para as estações fronteiriças» . . . . . + 250 000$00

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 18 de Outubro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro.*

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Inspecção Superior das Alfândegas do Ultramar

Portaria n.º 22 980

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que seja publicado nas províncias ultramarinas, para nelas ter execução, o artigo 1.º do Decreto n.º 18 804, de 29 de Agosto de 1930, em vigor na metrópole.

Estas disposições aplicam-se aos despachos pedentes de liquidação.

Ministério do Ultramar, 30 de Outubro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas, excepto Macau. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 981

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais na tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar em vigor:

1.º Um de 400 000$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea *e*) «Serviço da Agência — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», tomando como contrapartida o saldo de anos económicos findos.

2.º Um de 75 000$, destinado a reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas:

CAPITULO ÚNICO

Serviço da Agência

Despesas com o material:

Artigo 6.º, n.º 2) «Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, assinaturas do *Diário do Governo* e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço, pequenas reparações eventuais, etc.» 50 000$00

Diversos encargos:

Artigo 12.º «Abono de família» . . . . . 25 000$00

75 000$00

tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 4) «Serviço da Agência — Pagamento de serviços — Diversos serviços — Despesas com os serviços de turismo», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 30 de Outubro de 1967. — Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 22 982

Considerando que houve lapso na indicação da contrapartida utilizada no crédito especial autorizado pelo n.º 2) da Portaria n.º 22 954, publicada no *Diário do Governo* n.º 237, 1.ª série, de 11 do corrente:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, anular o n.º 2) da Portaria n.º 22 954, publicada no *Diário do Governo* n.º 237, 2.ª série, de 11 do corrente e, nos termos dos artigo 11.º, alínea *h*), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo-Geral de Moçambique, tomando como contrapartida igual quantia a sair do empréstimo amortizável «Obrigações do Tesouro, 5 por cento», autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 379, de 11 de Junho de 1965, abra um crédito especial de 1 000 000$ destinado a suportar os encargos relativos a «Plano Intercalar de Fomento — Promoção social — Desenvolvimento comunitário».

Ministério do Ultramar, 30 de Outubro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Educação

Decreto n.º 48 013

Mostrando-se conveniente actualizar e fixar as gratificações do director e directores de curso da Escola Industrial e Comercial de Bissau, na província da Guiné, e aos membros dos júris de exames de tradutores de línguas estrangeiras na província de Macau;

Por motivo de urgência, tendo em vista o disposto no § 1.º do artigo 150.º da Constituição;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Ministro do Ultramar decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O director da Escola Industrial e Comercial de Bissau e os directores de curso do mesmo estabelecimento de ensino passam a ter uma gratificação mensal de 3000$ e 300$, respectivamente.

Art. 2.º É ratificado o artigo 10.º do Diploma Legislativo do Governo da província de Macau n.º 1724, de 29 de Outubro de 1966.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicado no *Boletim Oficial* da Guiné e Macau. — *J. da Silva Cunha.*

Portaria n.º 22 983

Mostrando-se conveniente que os professores do ensino liceal ou técnico profissional, nomeados para lugares de chefe de repartição das Direcções Provinciais dos Serviços de Educação, sejam colocados em situação idêntica à de outros professores chamados a exercer determinadas funções públicas;

Atendendo ao que foi proposto pelos Governos das províncias de Angola e Moçambique:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português, que a alínea *g*) do n.º 2 do artigo 137.º do Estatuto do Ensino Liceal, constante do Decreto n.º 36 508, de 17 de Setembro de 1947, e alínea *g*) do n.º 2 do artigo 361.º do Estatuto do Ensino Técnico Profissional, aprovado pelo Decreto n.º 37 029, de 25 de Agosto de 1948, na forma que lhes foi dada pelas Portarias n.ºs 21 681, de 19 de Novembro de 1965, e 14 697, de 6 de Janeiro de 1954, respectivamente, passem a ter a seguinte redacção:

g) Director provincial dos Serviços de Educação chefe de repartição da mesma Direcção de Serviços e chefe de repartição provincial dos Serviços de Educação.

Ministério do Ultramar, 30 de Outubro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Angola e Moçambique. — *J. da Silva Cunha.*

Direcção-Geral de Saúde e Assistência do Ultramar

Portaria n.º 22 984

Os Serviços de Saúde e Assistência do Ultramar têm tido dificuldades em preencher os lugares de ingresso nos quadros privativos de enfermagem, principalmente nos ramos de enfermagem geral e enfermagem auxiliar.

Atendendo ao que expuseram os governadores das províncias;

Considerando conveniente resolver o problema pela aplicação ao ultramar, a título excepcional e transitório, do Decreto n.º 47 899, de 5 de Setembro de 1967;

Nos termos e de harmonia com o n.º III da base LXXXIII da Lei Orgânica do Ultramar Português:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º É tornado extensivo às províncias ultramarinas, para ali vigorar, o Decreto n.º 47 899, de 5 de Setembro de 1967.

2.º As referências feitas ao Hospital do Ultramar devem considerar-se como sendo feitas aos Serviços de Saúde e Assistência.

Ministério do Ultramar, 30 de Outubro de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha.*

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 9 de Setembro corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670 de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 4.º

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Artigo 50.º «Outros encargos»:

Do n.º 9) «Inquérito, organização e propaganda dos grémios e associações agrícolas»	— 2 713$40
Para o n.º 14) «Indemnizações a terceiros resultantes de acidentes de viação provocados por veículos do Estado»	+ 2 713$40

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 10 de Outubro de 1967. — O Chefe da Repartição, *Francisco António Godinho Lobo.*

SECRETARIAS DE ESTADO DO COMÉRCIO E DA INDUSTRIA

Portaria n.º 22 985

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Secretários de Estado do Comércio e da Indústria, nos termos do disposto na alínea 2) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 44 764, de 4 de Dezembro de 1962, ouvida a Comissão Reguladora do Comércio de Arroz, que se mantenha durante a campanha de 1967–1968 a limitação da laboração das fábricas de descasque de arroz às suas quotas de rateio e que, para esse efeito, se subordinem às mesmas quotas as distribuições obrigatórias que forem efectuadas pelo Grémio dos Industriais de Arroz em execução do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 27 149, de 30 de Outubro de 1936.

Secretarias de Estado do Comércio e da Indústria, 30 de Outubro de 1967. — O Secretário de Estado do Comércio, *Fernando Manuel Alves Machado.* — O Secretário de Estado da Indústria, *Manuel Rafael Amaro da Costa.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres

Decreto n.º 48 014

Considerando que para o elaboração dos projectos das estruturas e das instalações especiais da Estação Central de Camionagem de Viseu foram designados, respectivamente, o engenheiro António Granado Monteiro do Amaral e o engenheiro Mário Carlos de Araújo Leal;

Considerando que a execução dos contratos a celebrar dará origem a encargos orçamentais nos anos de 1967 e 1968;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o Gabinete de Estudos e Planeamento de Transportes Terrestres a celebrar os seguintes contratos:

Com o engenheiro António Granado Monteiro do Amaral para proceder à elaboração do projecto das estruturas da Estação Central de Camionagem de Viseu, pela quantia de 110 000$;

Com o engenheiro Mário Carlos de Araújo Leal para proceder à elaboração do projecto das instalações especiais da mesma Estação, pela quantia de 60 000$.

Art. 2.º Por virtude destes contratos, e seja qual for o valor dos estudos a realizar, não poderá o Gabinete despender com os pagamentos relativos aos estudos executados mais de:

Projecto das estruturas: 72 000$ no corrente ano e 38 000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968;

Projecto das instalações especiais: 40 000$ no corrente ano e 20 000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1968.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Outubro de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Carlos Gomes da Silva Ribeiro.*

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Despacho

Determino, nos termos da base II da Lei n.º 1959, de 3 de Agosto de 1937, que sejam efectuadas no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones em vigor no ano corrente as seguintes transferências de verba:

Artigo 1.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 3) Pessoal suplementar . . .» . . .	—	13 310 000$00
Para o n.º 2) «Pessoal em serviços moderados»	+	300 000$00
Para o n.º 4) «Pessoal complementar» . .	+	13 000 000$00
Para o n.º 6) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado»	+	10 000$00
		13 310 000$00

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:

Do n.º 7) «Subsídio eventual de custo de vida»	—	250 000$00
Para o n.º 4) «Despesas de instalação» . .	+	250 000$00

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones, 19 de Outubro de 1967. — O Administrador Adjunto, *Henrique Pereira.*

IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA